



Prefeitura do Município de Leme

Estado de São Paulo

DECRETO Nº 6.377, DE 24 DE OUTUBRO DE 2013.

Homologa decisão do Conselho Consultivo do PROINDE - Programa de Incentivos e Desenvolvimento Municipal de Leme.

O Prefeito do Município de Leme, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no inciso III, do artigo 11, da Lei Complementar nº 211, de 26 de novembro de 1997;

CONSIDERANDO que o Conselho Consultivo do PROINDE, no desempenho das funções que lhe foram conferidas pela Lei Complementar nº 211/1997, analisou e aprovou a solicitação da empresa ATACADO DE RAÇÕES PET LTDA-, inscrita no CNPJ sob nº 10.350.739/0001-87;

CONSIDERANDO que a decisão do Conselho Consultivo encontra-se devidamente justificada embasada nas disposições do diploma legal supracitado e cumpridas as condições estabelecidas no Artigo 1º da Lei Complementar nº 663 de 23 de agosto de 2013;

DECRETA

Artigo 1º - Fica **DECRETADO** o caráter de condição de excepcionalidade e do relevante interesse público, ao empreendimento industrial proposto pela empresa ATACADO DE RAÇÕES PET LTDA,

Artigo 2º - Uma vez que foram cumpridas as condições estatuídas pelo artigo 1º da Lei Complementar nº 663 de 23 de agosto de 2013, fica homologada a decisão do Conselho Consultivo do PROINDE estampada na ata da reunião extraordinária de 05 de agosto de 2013, na qual foi analisado o processo de doação de área à empresa ATACADO DE RAÇÕES PET LTDA, concluindo favoravelmente.



Prefeitura do Município de Leme

Estado de São Paulo

Artigo 3º - Fica autorizado a formalização de Processo Administrativo de Dispensa de Licitação, para o fim de doação de uma área de 19.703,52 metros quadrados, destacado da Matrícula nº 46.955 do CRI/ Leme à empresa ATACADO DE RAÇÕES PET LTDA.

Artigo 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação,

Leme, 24 de outubro de 2013.

PAULO ROBERTO BLASCKE
Prefeito Municipal

